



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO, no sentido de que seja instalado um sistema de monitoramento (sala de controle 24 horas) e câmeras de vigilância nas três entradas do distrito de Gravatá do Ibiapina.**

Justificativa

Reiteramos o pedido acima descrito, dado a importância desta ação para toda a população da referida localidade. Ressaltamos que em nosso mandato essa mesma indicação já foi encaminhada em janeiro 2023 e 2024 respectivamente (nº22/2023) (nº246/2024) a qual não foi realizada nenhuma ação.

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço

Taquaritinga do Norte, 03 de fevereiro de 2025.


Guilherme Henrique Mendes de Farias
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.